



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, n. 57, Centro, Fone/Fax (35) 3691-1010, (35) 3691-1096 (SEDUC), (35) 3691-1056 (SARH), Três Corações - MG, inscrita no CNPJ 17.955.535/0001-19, Representada pelo Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Portaria nº.552/2013, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de **COZINHEIRO(A)**, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n. 3.577/2010, suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto serviços de coordenação, elaboração, operacionalização, aplicação das provas, e demais atos pertinentes.

1.2 No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com as atribuições da função.

1.3 O processo seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5 Os candidatos contratados em decorrência do presente processo seletivo serão disciplinados pela Lei Municipal n. 3.577/2010 e suas alterações posteriores.

1.6 A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no *hall* da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais de Administração e Recursos humanos (SARH) e de Educação (SEDUC), bem

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000/ (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: pessoal.seduc@gmail.com

Portal: [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

como no site da Prefeitura Municipal: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) ou da SEDUC:  
[www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)

**1.8** Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas e demais atos deste Processo Seletivo.

**1.9** O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no **ANEXO III** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

**2. DAS FUNÇÕES E VAGAS:**

**2.1** O quadro de funções com as respectivas vagas ofertadas e vencimentos encontram-se descritos no **ANEXO I** deste edital.

**2.2** Os níveis de escolaridade e outros pré-requisitos básicos, bem como as atribuições da função constam no **ANEXO II** do edital.

**3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

**3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

**3.2** Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

**3.3** Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

**3.4** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**3.5** Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

**3.6** No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

**3.7** Possuir o ensino fundamental completo;

**3.8** Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

**4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

---

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 / (35) 3691-1095  
Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: [pessoal.seduc@gmail.com](mailto:pessoal.seduc@gmail.com)  
Portal: [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)

4.2 O período de inscrições será de **11 DE OUTUBRO DE 2.013 A 20 DE OUTUBRO DE 2.013** com início às 00:00 horas do dia inicial e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF).

4.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

**5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:**

5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e imprimir o **comprovante de inscrição** específico, através do site acima mencionado (item 4.1).

5.2 Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconforme com as condições previstas neste edital.

5.3 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n. 83.936/79.

5.4 Após a realização da inscrição, o candidato deverá imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO através do site [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc) o qual será apresentado juntamente com os documentos constantes do item 9 deste edital para fins de habilitação e realização da prova prática (item 10), sendo exclusivamente do candidato a responsabilidade pela obtenção deste documento.

5.5 No caso de inscrição indeferida onde o candidato não tenha participado para a ocorrência do erro, será recebida a documentação para habilitação, devendo constar a narrativa fática em livro de ocorrência, para posterior análise da Comissão Organizadora quanto à habilitação ou não para realização da prova prática.

5.6 A inclusão de candidato pelo motivo mencionado no item anterior terá caráter condicional, sendo resguardado à COPSS a verificação da regularidade do ato, podendo ser automaticamente cancelada a habilitação para a prova prática caso for constatada falhas praticadas pelo candidato, independentemente da aprovação na prova.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000/ (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: [pessoal.seduc@gmail.com](mailto:pessoal.seduc@gmail.com)

Portal: [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

**5.7** A COPSS, responsável pela realização do certame, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

**5.8** No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

**5.09** É vedada a inscrição condicional, via *fax* ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.

**5.10** A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

**5.11** Antes de realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.

**5.12** Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de candidatos inscritos com necessidades especiais que deverão entregar a documentação comprobatória de sua condição na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Tuiuti, n.31 – Centro, no horário de 09:00 às 11:30 e 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, entre as datas de **11 A 20 DE OUTUBRO DE 2.013**, conforme anexo deste edital.

**6. DAS CONDIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CNE:**

**6.1** São reservadas para cada função, no mínimo, **05% (cinco por cento)** das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo, às pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

**6.2** No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deve declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, se necessário, requerer condições especiais, sendo vedadas alterações posteriores.

**6.3** O candidato com necessidades especiais, deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, na sede da Secretaria de Educação, conforme **item 5.12** deste Edital.

**6.4** As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.5** A candidata que tiver a necessidade de amamentar na data da prova prática, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de provas da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesta ocasião, a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado com a amamentação. A ausência do acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova prática.

**6.6** Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

**6.7** a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de candidato com necessidades especiais – CNE será divulgada nos sites **[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)** e **[www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)** no prazo de até 02 (dois) dias após a homologação das inscrições

**6.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com necessidades especiais, se aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos com necessidades especiais – CNE.

**6.9** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, solicitar a simples correção da inscrição junto à sede da SEDUC, na Rua Tuiuti, 31 – centro – (35) 3691-1096.

**6.10** Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal – SARH/DRH/SESMT, que verificará sobre a sua qualificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 013/2013**

como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

**6.11** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

**6.12** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.

**6.13** A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**6.14** O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

**6.15** O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

**6.16** Acaso, quando da convocação, não existam candidatos com necessidades especiais aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos à função.

**7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

**7.2** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COPSS – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

**7.3** A lista das inscrições deferidas será afixada no *hall* da Prefeitura Municipal e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora no prazo de até 02 (dois) dias após a publicação da homologação.

**8. DA PROVA ESCRITA:**

**8.1** O processo seletivo será realizado em uma única etapa, mediante aplicação de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, organizada pela Comissão Coordenadora.

**8.2** A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na resolução de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, cada questão contendo 04 (quatro) alternativas, sendo 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de matemática.

**8.3** O programa e a referência bibliográfica da Prova Escrita são os constantes do **ANEXO V** do presente Edital.

**8.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:**

**Data: 29/10/2013;**

**Horário de início das provas – 19:00 hs. (Chegar 30 minutos antes)**

**Duração: das 19:00 hs às 21:00 hs (2 HORAS).**

**Local:** a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo através do Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de Três Corações, à Rua Cel Alfredo Silva Junqueira, 57 – Centro; nas dependências das Secretarias de Administração e Recursos Humanos e de Educação, pela Internet no site oficial da Prefeitura de Três Corações ([www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)) e no site da Secretaria de Educação ([www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)).

**8.5** - Será eliminado do processo o candidato que deixar de comparecer às provas, não havendo em hipótese alguma, segunda chamada.

**8.6 - O candidato deverá apresentar-se no local das provas, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas, munido de cartão de inscrição, documento de identidade COM FOTO apresentado no ato da inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

**8.7 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como certificar-se do local de aplicação das provas, através das fontes de publicidade citadas no item 8.4 deste edital e/ou do quadro mural dos Atos da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG.**

**8.8** – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação dos candidatos.

**8.9** - O candidato deverá apresentar-se no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas.

**8.10**- Não será permitida a entrada de candidato na sala de prova após o início das provas.

**8.11**- Não serão computadas questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legível.

**8.12**- Não serão permitidas consultas durante a realização das provas, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares e telefone celular.

**8.13 - DO FECHAMENTO DOS PORTÕES**

**Os portões serão fechados, IMPRETERIVELMENTE, às 19:00 hs,** não sendo admitida a entrada de candidato após o seu fechamento.

**9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**9.1** Serão considerados aprovados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova, ou seja, 10 (dez) pontos/questões.

**9.2** Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades ANEXO I, através do Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de Três Corações, à Rua Cel Alfredo Silva Junqueira, 57 – Centro; nas dependências das Secretarias de Administração e Recursos Humanos e de Educação, e pela Internet no site oficial da Prefeitura de Três Corações ([www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)) e no site da Secretaria de Educação ([www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

**9.3** Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a realização das etapas deste edital no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida ou não obtiver classificação até o limite de pontos mencionados no item anterior.

**9.4** A prova escrita será realizada no dia **29 DE OUTUBRO DE 2013 – terça-feira, às 19:00 (dezenove horas)**, em local previamente divulgado pela COPSS, conforme **anexo III** deste edital – cronograma de atividades.

**9.5** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do documento de identificação com foto recente e comprovante de inscrição.

**9.6** O candidato deverá comparecer ao local e horário designados para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

**9.7** Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de:

a) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares;

b) Vestimentas apropriadas para as atividades a serem desempenhadas;

c) Comprovante de inscrição.

**9.8** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova escrita sem autorização expressa do responsável pela aplicação;

**9.9** A Prova escrita será valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, organizada pela COOPS.

**9.10** É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 013/2013**

**9.11** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**9.12** A identificação especial será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

**9.13** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

**9.14** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

**9.15** Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

**9.16** O candidato que deixar de comparecer à prova escrita, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**9.17** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

**10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1** A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o resultado de pontuação obtido na prova escrita.

**10.2** A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Candidatos com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 013/2013**

Necessidades Especiais – CNE, e outra lista específica dos candidatos com Necessidades Especiais - CNE.

**10.3** A classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas.

**10.4** Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de experiência comprovada no exercício da função a que concorre;
- b) maior idade.

**10.5** Ocorrendo empate entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverão ser observados os demais critérios estabelecidos no subitem anterior.

**11 – RECURSOS:**

**11.1** Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Organizadora de processo seletivo - COPSS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação da classificação e para impugnação do edital de abertura, o prazo será de 04 (quatro) dias da data de sua publicação.

**11.2** São cabíveis recursos para impugnação do edital, resultados de provas e classificação final.

**11.3** Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, na Rua Tuiuti, n. 31 – Centro, no horário de 09:00 às 11:30 e 14:30 às 17:00, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

**11.4** Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

**11.5** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**12.6** A COPSS poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 013/2013**

**11.7** Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que haja expediente na Prefeitura Municipal, caso contrário ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia seguinte de expediente.

**11.8** A COPSS é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:**

**12.1** Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficarão a cargo das comissões nomeadas pela COPSS.

**12.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital ou aviso publicado no *hall* da Prefeitura Municipal, na sede da SARH e SEDUC e divulgação nos sites [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) ou [www.tricor.com.br.seduc](http://www.tricor.com.br.seduc)

**12.3** A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

**12.4** Os resultados divulgados nos sítios de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação no *hall* da Prefeitura Municipal.

**12.5** O candidato aprovado neste processo seletivo poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente mediante requerimento escrito endereçado à SEDUC, na Rua Tuiuti, n. 31 – Centro – (35) 3691-1096. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na ordem classificatória no certame, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no prazo de validade do processo seletivo.

**12.6** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

**12.7** O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

**12.8** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho pelo período de 03 (três) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

**12.9** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**12.10** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e outras publicações referentes a este processo seletivo.

**12.11** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva Junqueira, n. 57 – Centro – 37.410.000 – (35) 3691.1056, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de mudanças do seu endereço.

**12.12** Após a homologação do processo seletivo, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado por via postal mediante aviso de recebimento (**AR**) e pelo **Site da SEDUC** ([www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)), tendo o prazo de **dois dias úteis**, para a sua apresentação junto à Secretaria de Educação, sita na Rua Tuiuti, 31, Centro, dentro do horário de expediente, de 09:00 às 11:30 e 14:30 às 17:00, para os procedimentos administrativos de contratação, devendo comprovar que possui os requisitos exigidos, e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para a função;
- e) Outros documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do candidato.

**12.12.1** O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência do candidato ao contrato, liberando a Prefeitura para convocar o próximo candidato classificado.

**12.12.2** O recebimento da convocação via postal, mesmo que por **terceiro**, desde que realizado no **endereço** apresentado pelo candidato, não inibe a contagem do prazo previsto, bem como a convocação do próximo candidato classificado, por eventual não comparecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

**12.12.1** O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência do candidato ao contrato, liberando a Prefeitura para convocar o próximo candidato classificado.

**12.12.2** O recebimento da convocação via postal, mesmo que por **terceiro**, desde que realizado no **endereço** apresentado pelo candidato, não inibe a contagem do prazo previsto, bem como a convocação do próximo candidato classificado, por eventual não comparecimento.

**12.13** Os exames médicos específicos dos candidatos com necessidades especiais – CNE serão custeados pelo candidato.

**12.14** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à convocação

**12.15** Considerado apto para o desempenho da função, o candidato será contratado, conforme previsto na legislação municipal.

**12.16** Não será cobrada taxa de inscrição;

**12.17** Quando a apresentação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será indeferida.

**12.18** O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**12.19** A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, da existência de vagas e da disponibilidade orçamentária.

**12.20** O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo ou obter outras informações pelo contato no site [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc) ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**12.21** A homologação dos resultados finais do processo seletivo dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser publicado no *hall* da Prefeitura Municipal, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

sedes das Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Recursos Humanos, bem como nos sites [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) ou [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)

**12.22** A contratação terá duração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado nos termos legais.

**12.23** O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

**12.24** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médico pericial e psicológica, promovido integralmente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Corações.

**12.25** Realizados os exames admissionais e convocado para celebração do contrato, o servidor que venha a desistir da vaga somente poderá ser contratado temporariamente pelo Município, após decorridos 120 (cento e vinte) dias;

**12.26** A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da SEDUC: [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc), tendo o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da convocação, para apresentação junto à SEDUC – Rua Tuiuti, n. 31 – Centro, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:00, para os procedimentos administrativos de contratação;

**12.27** O não comparecimento do candidato classificado convocado nos termos e prazo estabelecidos no item anterior resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;

**12.28** será eliminado, por ato da COPSS, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente Processo Seletivo;

**12.29** Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**EDITAL Nº 013/2013**

**12.30** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS.

**12.31** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Função, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Tipos de Provas;
- b) ANEXO II – Atribuições e Requisitos para contratação;
- c) ANEXO III – Cronograma das Atividades do processo seletivo;
- d) ANEXO IV – Modelo de Formulário para Recurso;
- e) ANEXO V – Programas e Referências Bibliográficas.

Três Corações, 11 de outubro de 2.013

---

**CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

---

**FLÁVIA MARIA MACHADO P. RIVELLO**  
Coordenador COPSS





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

# ANEXO I

FUNÇÃO / VAGAS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA / TIPOS DE PROVAS

## COZINHEIRO(A)

FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS CNE 5%	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVA
COZINHEIRO(A)	<b>30</b>	<b>02</b>	40 HORAS SEMANAIS	<b>764,26</b>	ESCRITA

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO COSME P. DE SOUZA

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FLÁVIA MARIA MACHADO P. RIVELLO

Coordenador COPSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

#### **TÍTULO DA FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO EDUCACIONAL**

**1. Descrição sintética:** Preparo e distribuição de merendas para atender aos programas alimentares executados pela Secretaria Municipal de Educação.

**2. Pré-requisitos:**

- Ensino fundamental completo;
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

**3. Atribuições típicas:** Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; Servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; Distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; Recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; Limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; Remover lixos e detritos; lavar e encerrar assoalhos, fazer arrumação em locais de trabalho; Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; Preparar café e servi-lo; Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e programa alimentar; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessário ao preparo da merenda, recebendo os e armazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas para garantir sua conservação e melhor aproveitamento; Dispor adequadamente as sobras de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

**CLAUDIO COSME P. DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIA MARIA MACHADO P. RIVELLO**

Coordenador COPSS

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000/ (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: pessoal.seduc@gmail.com

Portal: [www.tricolor.com.br/seduc](http://www.tricolor.com.br/seduc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

11/10/2013	Publicação Edital 013/20132013 - abertura e regulamento de Proc. Seletivo Simplificado – COZINHEIRO(A)
11/10/2013 a 20/10/2013	Período de inscrições
11/10/2013 a 20/10/2013	Apresentações dos Laudos Médicos – Candidatos com Necessidades Especiais
11/10/2013 a 15/10/2013	Período de Impugnação do Edital
22/10/2013	Homologação das inscrições
23 e 24/10/2013	Recurso quanto à homologação das inscrições
25/10/2013	Homologação final das inscrições
25/10/2013	Divulgação do Local da Prova Escrita
29/10/2013	Prova Escrita
30/10/2013	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
04/11/2013	Classificação dos candidatos
05 e 06/11/2013	Período de Recurso
11/11/2013	Divulgação do Resultado e classificação final

**CLAUDIO COSME P. DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIA MARIA MACHADO P. RIVELLO**

Coordenador COPSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 013/2013**

## **ANEXO IV**

### **FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Três Corações, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS – Recurso Administrativo

- ( ) Impugnação do Edital/Regulamento
- ( ) Resultado de Prova
- ( ) Resultado Final
- ( ) Outros.

#### **DADOS DO RECORRENTE**

N. de inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

#### **PROTOCOLO DO RECURSO**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000/ (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: pessoal.seduc@gmail.com

Portal: [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DE REI PELÉ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**EDITAL Nº 013/2013**

## **ANEXO V**

### **PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

#### **PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO(A)**

##### **1- PROGRAMA DE LINGUA PORTUGUESA**

- Interpretação de texto;
- Ortografia;
- Acentuação gráfica.
- Conhecimentos gramaticais diversos, tendo como fonte bibliográfica a escolha do candidato.

##### **2 - PROGRAMA DE MATEMÁTICA**

- Frações;
- Operações de somar, subtrair, dividir e multiplicar;
- Problemas de raciocínio lógico.
- Fonte bibliográfica a escolha do candidato.